

L E I Nº 1.549/13

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1214, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU**, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 05 DE MARÇO DE 2013, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os artigos 2º; 8º; 9º; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17 e 19 da Lei nº 1214, de 29 de dezembro de 2005, alterado, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - AS **SECRETARIAS** mencionadas no artigo anterior compreenderão as seguintes divisões:

I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(...)

II - SECRETARIA DE FAZENDA

(...)

III - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

(...)

IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(...)

V - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(...)

VI - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

(...)

VII - SECRETARIA DE SAÚDE

(...)

VIII - SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

(...)

IX - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(...)

SEÇÃO V

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - Incumbe a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....

DA SECRETARIA DE FAZENDA

Artigo 9º - Incumbe a SECRETARIA DE FAZENDA.....

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Artigo 10 – Incumbe a SECRETARIA DE URBANISMO.....

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Artigo 11 – incumbe a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Artigo 12 – Incumbe a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO
Artigo 13 – Incumbe a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO.....

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA DE SAÚDE
Artigo 14 – Incumbe a SECRETARIA DE SAÚDE.....

SEÇÃO XII
DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
Artigo 15 - Incumbe a SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL.....

SEÇÃO XIII
DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Artigo 16 - Incumbe a SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEÇÃO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 17 - As assessorias e SECRETARIAS DESCRITAS.....

Artigo 18- (...)

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial as estabelecidas pela Lei 1214, de 29 de dezembro de 2005, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze (08.03.2013).

Walter Tenan
Prefeito